

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 957, DE 31 DE JANEIRO DE 2014**

Concede Pensão Especial em favor de RAQUEL NEVES ALVES companheira do falecido Investigador de Polícia Civil LÚCIO DOS SANTOS BARROS. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea "c", da Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e o art. 57, § 4º da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994;

Considerando as informações constantes nos Processos nºs 2013/235103 e 2013/126067;

Considerando o Parecer nº 760/2013 da Consultoria Geral do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$3.369,22 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), à favor de RAQUEL NEVES ALVES, companheira do Investigador de Polícia Civil do Estado do Pará, IPC LÚCIO DOS SANTOS BARROS, falecido em serviço no dia 11 de março de 2013, no Município de Belém, capital deste Estado.

Art. 2º A Pensão Especial mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens da remuneração de Investigador de Polícia Civil do Estado do Pará, assim discriminada:

Vencimento-Base.....	R\$ 770,99
Gratificação de Tempo Integral (70%).....	R\$ 539,69
Gratificação de Risco de Vida (70%).....	R\$ 539,69
Gratificação de Polícia Judiciária (70%).....	R\$ 539,69
Gratificação de Dedicção Exclusiva (70%).....	R\$ 539,69
Adicional Tempo de Serviço (15%).....	R\$ 439,47
Pensão (100%).....	R\$3.369,22

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos Investigadores de Polícia Civil em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 11 de março de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 2.211, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Pensão Policial-Militar em favor de THAYS GILCELY LASMAR COSTA e EDUARDO LASMAR COSTA, respectivamente viúva e filho do Soldado PM RG 39581 RAFAEL DA SILVA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 48, inciso III, da Constituição Estadual combinado com os arts. 52, § 2º, incisos II e VII, primeira parte, 77 e 79, alíneas "a" e "b", todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.049, de 11 de junho de 1997; Considerando as informações e documentos constantes no Processo nº 2017/223836,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.911,29 (mil novecentos e onze reais e vinte e nove centavos), em favor de THAYS GILCELY LASMAR COSTA e EDUARDO LASMAR COSTA, respectivamente viúva e filho do Soldado PM RG 39581 RAFAEL DA SILVA COSTA, falecido em 20 de janeiro de 2017, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de CABO PM, a que o policial militar foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de CABO PM.....	R\$ 827,40
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 827,40
Gratificação de Habilitação Policial Militar (20%).....	R\$ 165,48
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (5%).....	R\$ 91,01
Provento Mensal.....	R\$ 1.911,29

Parágrafo único. A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 20 de janeiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, IGOR ALESSIO TORRINHA CAMPELO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, TALE TORRINHA CAMPELO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, REGINA OLIVEIRA SABBA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JÚLIO CÉSAR FERNANDES LOURINHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANA MARCLI NUNES BOTELHO SERRANO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANDREY QUARESMA ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, BRUNO DO ROSÁRIO ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JÉSSICA SILVA DA CRUZ para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANNA BEATRIZ QUINTAS BASSALO AFLALO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, HELENA CASTILHO DA COSTA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado